



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## PROJETO DE LEI N.º 24/2020

Autoriza contratação  
temporária de excepcional  
interesse público.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de doze meses a contar da data de assinatura do contrato, de duas Merendeiras em razão de excepcional interesse público decorrente da necessidade urgente de prestação de serviços públicos.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade esta lei poderá ser prorrogada por igual período.

<b>Nº de Profissionais</b>	<b>Especificação da Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Valor Vencimento Mensal</b>
02	Merendeiras	40 Horas	R\$ 1.143,08

**ART. 2º** - As atribuições exigidas para o desempenho da função são as constantes do Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

**ART. 3º** - Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 2.371/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas dotação próprias do orçamento do ano de 2020.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 02 de Abril de 2020.

**GILMAR TONELLO,**

**Prefeito Municipal.**